



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 51, DE 2006**

O Projeto de Lei n.º 51, de 2006, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, num percentual de 20% (vinte por cento) dentro da unidade orçamentária específica*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2006.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 30, 1, 06

pa unanimidade dos presentes



Secretaria de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PROJETO DE LEI N.º 51, DE 2006.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, num percentual de 20% (vinte por cento) dentro da unidade orçamentária específica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, num percentual de 20% (vinte por cento) dentro da unidade orçamentária específica.

Art. 2º Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dentro da unidade orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal